

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I**

RECIBO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

FONE(s): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

RECEBEMOS O EDITAL 015/2024 – SAJ – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LOTE FRACASSADO DO EDITAL 009/2024) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA GERAL, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM NECESSÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

Santo André, ____ de ____ de 2024

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

RG: _____

e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 14528/2024
Pregão nº 015/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 7.3.1 Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
- 8.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Será desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado.

13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n. 18.243/24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.
- 13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
- 13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
 - III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
 - IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 13.13. A adesão à Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgão e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital.
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios dispendidos com esses pagamentos.
- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

- 14.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, conforme item 14.3;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. A multa prevista no item 14.2.2. será de:
- 15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 15.3 a 15.3.5. anteriores.
- 15.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 17.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

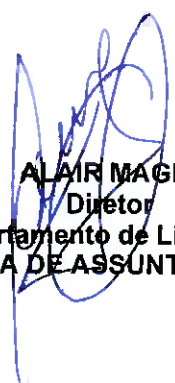


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 17.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 17.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 15 (quinze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 15 (quinze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 17.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.19.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais / Serviços |
| 17.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.19.4. | Anexo IV | - Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 17.19.5. | Anexo V | - Minuta de Contrato |
| 17.19.6. | Anexo VI | - Termo de Ciência e Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de agosto de 2024.


RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **14528/2024**
- 1.2. Edital nº **015/2024**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 15/08/2024 às 10h50
Término do recebimento das propostas: 29/08/2024 às 10h50
Data de Abertura/Disputa de Lances: 29/08/2024 às 11h
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma **BBMNET** – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Pregão eletrônico atende à programação das seguintes Secretarias: Chefia de Gabinete; Núcleo de Inovação Social; Secretaria de Ações Governamentais; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Assuntos Jurídicos; Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego; Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte e Prática Esportiva; Secretaria de Gestão Financeira; Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria de Inovação e Administração; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Mobilidade Urbana; Secretaria de Saúde; Secretaria de Segurança Cidadã; Secretaria da Pessoa com Deficiência; Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento; Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários; Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer; Secretaria de Cultura; Secretaria de Comunicação e Gabinete do Vice-Prefeito.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão eletrônico que visa ao **Registro de Preços** para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura (lote fracassado do Edital 009/2024) para atender às necessidades da Prefeitura de Santo André na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, compreendendo: mão de obra e fornecimento de infraestrutura geral, incluindo o transporte, montagem, instalação, operação, com manutenção e desmontagem necessária durante todo o período de utilização, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, permitida prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. Os serviços serão solicitados através de Autorização de fornecimento/prestação de serviços (AF) emitida pela PMSA, na qual constará, dentre outros dados/elementos, o(s) tipo(s) de serviço(s) solicitado(s), a data e hora em que deverá(ão) estar disponível(is) ao(s) setor(es) para a realização do evento, valor respectivo e total em relação ao prazo requerido, por serviço, local(is) para a prestação desses serviços, com entrega, instalação e retirada do(s) mesmo(s), além das sanções aplicáveis, em caso de descumprimento pela Contratada conforme disposto no item 15 do edital padrão.
 - 3.2.1. A Autorização de fornecimento/prestação de serviços (AF) encaminhada à contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à(s) data(s) em que o(s) serviços deverão ser disponibilizado(s) para utilização.
 - 3.2.2. Excepcionalmente, em lugar de emissão de Autorização de Fornecimento (AF), deverão ser lavrados Contratos, nos casos em que:



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.2.2.1.** A execução não ocorrer de forma imediata e integral e da qual resultarem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica independentemente do valor;
- 3.2.2.2.** A Contratação tiver valor igual ou superior ao limite admitido para dispensa de licitação em razão do valor. (Observar o valor disposto em Decreto federal atualizado anualmente – Decreto federal nº 11.871/23).
- 3.2.3.** A diária dos serviços prestados será iniciada a partir do horário de entrega solicitado pela contratante e terão diárias de 24h corridas.
- 3.2.4.** Prazo máximo para desmontagem: **Imediatamente** após o término do evento.
- 3.3.** Os locais de execução dos serviços solicitados serão no Município de Santo André, cujos endereços constarão nas Autorizações de fornecimento/serviços emitidas.
- 3.4.** Ao longo da execução dos instrumentos acessórios de fornecimento/serviços, ou contrato, conforme o caso, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido neste **ANEXO I**.
- 3.5.** Não será admitida a execução de serviços/disponibilização de materiais /equipamentos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de fornecimento/prestação de serviços), ou lavrado o contrato, na forma do disposto nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Anexo, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 3.6.** O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante Nota Fiscal.
- 3.7.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa referente à mão de obra, transportes, carga, descarga, montagem/desmontagem dentre outros serviços pertinentes à execução do objeto.
- 3.8.** Caso algum material/equipamento fornecido para a prestação dos serviços apresente defeito durante o período de utilização, a contratada deverá substituí-lo por outro, de igual modelo ou superior, imediatamente, a fim de não haver prejuízo ao evento.
- 3.9.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.10.** Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, em razão da prestação dos serviços, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.
- 3.11.** Os custos com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução do Contrato, correrão por conta da detentora.
- 3.12.** Os materiais/equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da necessária substituição.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.13.** O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 3.14.** Responsabilidades da PMSA:
- 3.14.1.** Facilitar o acesso da equipe de organização a todos os dados e espaços pertinentes aos eventos;
- 3.14.2.** Coordenar a equipe de produção e assessoria direta à equipe de organização da empresa no que se refere às peculiaridades do município, além de suporte para a montagem e operacionalização da infraestrutura e demais necessidades apresentadas;
- 3.14.3.** Por suporte entende-se a orientação do contratado em relação ao acionamento dos setores da Administração que possam se envolver indiretamente na montagem de infraestrutura do evento, bem como, agendamento de reuniões necessárias e acompanhamento das montagens, dirimindo dúvidas e estabelecendo um padrão de atuação;
- 3.14.4.** Manter a limpeza da área durante o desenvolvimento dos eventos;
- 3.14.5.** Autorizar e supervisionar o fechamento de ruas, desvios de trânsito e a liberação de demais espaços envolvidos na estrutura dos eventos;
- 3.15.** Garantir a ordem social através da guarda Municipal e contato com a Polícia Militar.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 4.1.1.** Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.1.2.** O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.1.3.** Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.2.** Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 5.3.** Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item de cada lote, bem como, a somatória por lote e o total global da proposta.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 5.5. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 5.6. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 5.5. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 5.7. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
6. **ETAPA DE LANCES**
- 6.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.
7. **JULGAMENTO**
- 7.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
8. **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
- 8.1 É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Rubya Marques Gadagnoto**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou a Sra. **Luci Carlota Daniel**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 003/2024 e nº 007/2023. Como equipe de apoio estarão atuando a Sra. Tais Barbosa Bezerra, e (ou) Helena Aparecida Mariano da Silva, e (ou) Luciano Sant'Anna Carneiro, e (ou) Meire Lieko Umezu Nakayama, e (ou) Edmilson Pereira, e (ou) Marvyn Munhoz Vanni, e (ou) Anderson Augusto Damaceno Bogoni, e (ou) Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 002/2024 e nº 006/2024.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				DETALHAMENTO
Item	Objeto	Unidade	Quant.	
1	PALCO 24m x 20m	UN	4	PALCO 24m x 20m: PISO: Dimensões 24m de frente x 20m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada entre 2,20 metros a 2,50 metros de altura em relação ao solo. Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 metros cada módulo (escolha a cargo da contratada), estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base tubular de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveia rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (somente será admitida com abraçadeira se a CONTRATADA comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT. - Acabamento: Coberto com madeirite de compensado com no mínimo 20 mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto (escolha a cargo da contratada). Fechamento: Saias de palco em TNT na cor preta em todos os lados do piso, 03 escadas de acesso com corrimão e largura mínima de 2,0m cada. - Rampa: Dimensões 2,0 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT NBR 9050/ Manual de acessibilidade). Estrutura metálica com plataformas em madeira com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor. - Guarda Corpo: Montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento do palco em "U" (03 faces) nas laterais e fundo com aberturas somente para as escadas, rampas e doca. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT. Altura mínima de 0,90 metro. - COBERTURA: Dimensões em estrutura com 24m de frente x 20m de fundo x 10,0m de pé-direito (livre). Descrição Técnica: Cobertura em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação tipo cubo deslizante (sleeve) através de no mínimo 08 colunas, coberta com lona de PVC, anti-chama e anti-mofo. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos por todo o perímetro, tornando possível esticar a lona e prendê-la firmemente à estrutura, garantindo totais condições de estanqueidade e segurança. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso do item 1.1. A lona deverá estar limpa, sem apresentação de furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação e de sistema de retornos de áudio, ou seja, deverá suportar sobre peso mínimo de 17.600 Kg (já contemplado 1.600 Kg de sistema de retornos de áudio), comprovado através de Cálculo Estrutural. Deverá haver na cobertura no mínimo 08 (oito) travessas horizontais planas para fixação de iluminação. Deverá haver na estrutura da cobertura, 02 (dois) pontos para fixação de sistema de retornos de áudio (side-fill) suspensos, com capacidade de 400 kg em cada. A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto e/ou lastros (caixa de água ou outro método indicado pelo responsável técnico da CONTRATADA) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. - FECHAMENTOS: 01 de fundo de palco, 02 fechamentos em tela ortofônica ou tecido tensionado preto com tamanho





ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

				suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos ou cores diferentes na mesma tela. - ÁREAS DE SERVIÇO: 02 (duas) Áreas de Serviço: 10m x 10m com fechamento em "U", montadas uma em cada lateral do palco. Com piso no mesmo nível do palco. Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento. - TORRE DE SUSTENTAÇÃO DE SOM / PAINEL DE LED: Deverá haver em cada estrutura 02 (dois) pontos para fixação de sistema de som suspenso (Fly P.A. e PAINEL DE LED) em balanço, para a parte frontal da estrutura. Os pontos de sustentação de som deverão ter braços de sustentação e pau-de-carga com capacidade para 2.000 kg e largura mínima livre de 2m cada para som e 6m para LED. Os pontos para fixação deverão estar localizados a 12,0 metros de altura em relação ao solo. - ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL: 01 (uma) Moldura para testeira medindo 20,0 x 2,0 metros (medidas internas) construída em estrutura metálica treliçada Q-15, fixada no topo do palco pela CONTRATADA. A moldura deverá ter travessas verticais internas no máximo a cada 2,0 metros. - TEMPO DE MONTAGEM: O tempo de montagem do palco e seus acessórios não poderá ser superior a 72h (setenta e duas horas), devendo ser cumprido o horário entrega do palco pronto para uso, determinado na ordem de fornecimento. Após a finalização da utilização do palco, a CONTRATADA terá até 48h (quarenta e oito horas) para realizar a desmontagem e retirada de todo os equipamentos contratados. A finalização da prestação do serviço dar-se-á com o término da desmontagem.
2	PALCO ORBITAL	UN	4	PALCO ORBITAL: Teto em estrutura de duralumínio na dimensão de 18m x 14m x 6m de elevação de altura. As lonas de cobertura na cor branca, devem ser auto-extinguíveis, anti-chamas, anti-mofo e com tratamento contra raios ultravioletas coberta. Piso: 20m x 16m x 2m de elevação do chão, 01 rampa de acesso para equipamentos, 02 escadas de acesso, 02 torres fly de até 12 metros de altura com pau de carga, 02 áreas de serviços cobertas 5m x 5m com fechamento total com piso mesmo nível do palco. E rampa técnica Dimensões 2,0 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT NBR 9050/ Manual de acessibilidade). Estrutura metálica com plataformas em madeira com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor. Acabamento ao redor de todo piso deverá ser feito em TNT preto.
3	PALCO 10m x 8m	UN	20	PALCO 10m x 8m: Piso 10m de frente x 8m de fundo com altura entre: 1,20m e 1,70m de altura em relação ao solo, modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada módulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (somente será admitida com abraçadeira se a CONTRATADA comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT. - Com uma área de serviço de 4m x 4m com cobertura e fechamento total com piso no mesmo nível do palco. Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto. Com fechamentos de saias em TNT na cor preta em todos os lados do piso e Rampa. Com 02 escadas, com largura entre 80cm e 1m cada, guarda corpo em "U" três faces, na laterais e fundo e Rampa Dimensões 2,0 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT NBR 9050/ Manual de acessibilidade). Estrutura





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

				metálica com plataformas em madeira com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor. - COBERTURA com dimensões: estrutura com 10m de frente x 8m de fundo x 5,0m de pé-direito (livre), tipo duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 3.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo com fechamento em tela ortofônica preta no fundo e nas duas laterais do palco A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Uma moldura para testeira medindo 10,0 x 1,0 metros (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela contratada. - Rampa de acesso com 1,50m de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT - NBR 9050). PALCO 8m x 6m: Piso 8m de frente x 6m de fundo com altura entre: 1,20m e 1,50m de altura em relação ao solo, modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada módulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (somente será admitida com abraçadeira se a CONTRATADA comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT. Com uma área de serviço de 3m x 3m com cobertura e fechamento total com piso no mesmo nível do palco. Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto. Com fechamentos de saias em TNT na cor preta em todos os lados do piso. Com 02 escadas, com largura entre 80cm e 1m cada, guarda corpo em "U" três faces, nas laterais e fundo.
4	PALCO 8m x 6m	UN	25	- COBERTURA com dimensões: estrutura com 8m de frente x 6m de fundo x 4m de pé-direito (livre), tipo duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 3.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo com fechamento em tela ortofônica preta no fundo e nas duas laterais do palco A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Uma moldura para testeira medindo 8m x 1,0 metros (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela contratada. - Rampa de acesso com 1,50m de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT - NBR 9050). PALCO 6m x 4m: Piso 6m de frente x 4m de fundo com altura entre: 1,20m e 1,50m de altura em relação ao solo, modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada módulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado (somente será admitida com abraçadeira se a CONTRATADA comprovar que consegue atender dentro do tempo máximo exigido para a montagem). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT. - Com uma área de serviço de 3m x 3m com cobertura e fechamento total com piso no mesmo nível do palco. Acabamento: coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto. Com fechamentos de saias em TNT na cor preta em todos os lados do piso. Com 02 escadas, com largura entre 80cm e 1m cada, guarda corpo em "U" três faces, nas laterais e fundo.
5	PALCO 6m x 4m	UN	40	- COBERTURA com dimensões: estrutura com 6m de frente x 4m de fundo x 4m de pé-direito (livre), tipo duas águas





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

				montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 3.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofo com fechamento em tela orfônica preta no fundo e nas duas laterais do palco A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Uma moldura para testeira medindo 6m x 1m (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela contratada. - Rampa de acesso com 1,50m de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT - NBR 9050).
6	HOUSE MIX	UN	25	HOUSE MIX – estrutura em treliça de alumínio box truss modelo P30, Medindo 3m x 3m com altura de 0,30cm do solo totalmente coberta e fechamentos laterais e de fundo em lonas KP 1000 anti-chamas, isoladas com grades de proteção com uma distância de 30,00m da frente do palco, rigorosamente centralizada. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações (Unidade)
7	HOUSE MIX 2 ANDARES	UN	4	HOUSE MIX 2 ANDARES – estrutura em treliça de alumínio box truss modelo P30, Medindo 5m x 5m, com altura de 0,30cm do solo totalmente coberta e fechamentos laterais e de fundo em lonas KP 1000 anti-chamas, isoladas com grades de proteção com uma distância de 30m da frente do palco, rigorosamente centralizada. (Unidade)
8	TORRE DE P.A.	UN	25	TORRE DE P.A. (Fly) - De encaixe perfeito em estrutura metálica tubular, confeccionado com tubos de aço costurado com reforço central, medindo 3m de largura x 10,00m de altura com pau de carga para fixação das caixas de som.
9	CAMARINS ARTÍSTICOS	UN	150	CAMARINS ARTÍSTICOS - em estrutura de octanorme, com portas, chaves, medida de 16m², teto, iluminação, 01 ar condicionado, móveis (1 sofás com 2 lugares – cor branco, 4 puffs na cor branco, 1 mesa e 4 cadeiras na cor branco, 1 arara para roupas, 1 espelho grande), iluminação com 2 lâmpadas de 750W (internas), com cabos PP 2,50mm e inclusive instalação de 01 tomada 220v. (Unidade)
Para todos os ITENS acima, os valores ofertados deverão estar inclusive transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil e elétrico com emissão das ARTs/RRTs exigidas em lei, com estaiamento feito com caixas de água e 1.000 litros e/ou pedra de 1 tonelada, em quantidade, adequada com cada estrutura. E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações, referentes a estrutura montada.				
10	BARRICADAS	UN	1.500	BARRICADAS - em estrutura metálica galvanizada, medindo 1,10m. de altura x 1,10m. de comprimento. (Unidade)
11	GRADES DE PROTEÇÃO	UN	15.000	GRADES DE PROTEÇÃO - Medindo 1,10m de altura por 2,00m de comprimento, de encaixe perfeito, possibilitando o isolamento do público, em perfeito estado de conservação. (Unidade)
12	FECHAMENTO	UN	6.000	FECHAMENTO - (Tapumes) - Em placas metálicas galvanizadas ou pintadas com altura de 2mX2m de largura para serem utilizadas como isolamento nas áreas externas das estruturas. (UNIDADE)
13	ARQUIBANCADA	UN	10.000	ARQUIBANCADA - Em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externa, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Travamento em tubos de 1 ½ por 2,20 de comprimento, bradeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento de madeira acima de 18mm de espessura, medindo 2,5 de comprimento por no mínimo 0,65 de largura cada. Acesso ao público na parte traseira da arquibancada através de corredores por baixo da estrutura com escadas direcionadas aos assentos. Toda a arquibancada terá guarda corpo em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral). Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Todo material deverá estar em perfeito estado de conservação). Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações. (Lugares)





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

14	TENDA 10m x 10m	UN	100	TENDA 10m x 10m, composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 10 x 10m, e alturas de 3m em seus pés de sustentação laterais (pé direito) e 6,90 em seu ponto central (chapéu de bruxa). Com cobertura e quatro fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção anti-mofo e anti-chamas. Incluso engenheiro civil profissional equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações. (Unidade)
15	TENDA 5m X 5m	UN	400	TENDA 5m X 5m – composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 5m x 5m, e alturas de 2,70m em seus pés de sustentação laterais (pé direito) e 4m em seu ponto central (chapéu de bruxa). Com cobertura e quatro fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção anti-mofo e anti-chamas. Incluso engenheiro civil profissional equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações. (Unidade)
16	TENDA 4m X 4m	UN	400	TENDA 4m X 4m – composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 4m x 4m, e alturas de 2,70m em seus pés de sustentação laterais (pé direito) e 4m em seu ponto central (chapéu de bruxa). Com cobertura e quatro fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção anti-mofo e anti-chamas. Incluso engenheiro civil profissional equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações. (Unidade)
17	TENDA 3m X 3m	UN	1.500	TENDA 3m X 3m – composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 3m x 3m, e alturas de 2,70m em seus pés de sustentação laterais (pé direito) e 4m em seu ponto central (chapéu de bruxa). Com cobertura e quatro fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção anti-mofo e anti-chamas. Incluso engenheiro civil profissional equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações. (Unidade)
18	GALPÃO DUAS ÁGUAS 1	M²	25.000	GALPÃO DUAS ÁGUAS 1 - 5m, 10m, 15m ou 20m de frente (módulos de 5m). Estrutura modular em aço enrijecido, pintada na cor alumínio. Travessas intermediárias para travamento de vigas e colunas, conjunto de cabo de aço em "X", nas laterais e teto, para contraventamento. Pé direito: laterais de 4m e no centro 6,50m. Perfil de alumínio nas colunas e vigas para encaixe das lonas, ocasionando total vedação de água da chuva. Fixação do galpão sobre sapatas de aço (300mm x 300mm) por espigas ou parabolts, assentada em qualquer tipo de solo, sendo este compactado e nivelado. Cobertura e fechamentos em Lonas de PVC branca, denominadas KP1000 composta por laminado de PVC com reforço de tecido poliéster, cor branca ("Black Out"), espessura média 0,60mm e gramatura 690 g/m², produto impermeável, lavável e auto extingüível sobre ação de chama, com aditivo antimoho e anti UV. Incluso engenheiro civil profissional equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada (M²).
19	GALPÃO DUAS ÁGUAS 2	M²	2.000	GALPÃO DUAS ÁGUAS 2 - 5m, 10m, 15m de frente (módulos de 5m). Estrutura modular em aço enrijecido, pintada na cor alumínio. Travessas intermediárias para travamento de vigas e colunas, conjunto de cabo de aço em "X", nas laterais e teto, para contraventamento. Pé direito: laterais de 4m e no centro 6,50m. Perfil de alumínio nas colunas e vigas para encaixe das lonas, ocasionando total vedação de água da chuva. Fixação do galpão sobre sapatas de aço (300mm x 300mm) por espigas ou parabolts, assentada em qualquer tipo de solo, sendo este compactado e nivelado. Cobertura e fechamentos em Lonas de PVC Cristal, composta por laminado ("B", espessura média 0,60mm e gramatura 690 g/m², produto impermeável, lavável e auto extingüível sobre ação de chama, com aditivo antimoho e anti UV. Incluso engenheiro civil profissional





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

				equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada. (M²)
20	INSTALAÇÃO DE CARPETE	M²	10.000	INSTALAÇÃO DE CARPETE - carpete de primeiro uso na cores preta/cinza escuro com 2mm de espessura, sem rasgos, furos ou outros por (M²). Incluso fita adesiva dupla face e mão de obra.
21	PISO TIPO EASYFLOOR	M²	2.000	PISO TIPO EASYFLOOR: Proteção anti fogo padrão UL, não propaga chamas, protegido contra raios ultra violetas, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, superfície totalmente antiderrapante, perfeito ajuste entre seções, permitindo uma superfície lisa e uniforme, sem desníveis. (M²)
22	PISO MACAQUINHO	M²	15.000	PISO MACAQUINHO: Composto por módulos padronizados de 2x1m com altura de 0,10m, nivelado, estruturado em requadro metálico ou madeira (sarrafos) tipo pallet, com assento em placas de compensado de 15mm (obrigatório). Nivelado com calço, em bom estado de conservação e sem nenhum tipo de irregularidades. Forrados com carpete novo, 1º uso, espessura mínima de 2mm, nas cores preto ou cinza escuro, de acordo com a escolha da CONTRATANTE. Não será aceito carpete de segundo uso (M²)
23	BALCÃO E SAIA PARA TENDAS 3mx3m	UN	800	BALCÃO E SAIA PARA TENDAS 3mx3m: Balcões (frontal e lateral) em madeira com acabamento de tampo e saia com lycra na cor preta e ou branca.
24	BALCÃO E SAIA PARA TENDAS 4mx4m	UN	200	BALCÃO E SAIA PARA TENDAS 4mx4m: Balcões (frontal e lateral) em madeira com acabamento de tampo e saia com lycra na cor preta e ou branca.
25	BALCÃO E SAIA PARA TENDAS 5mx5m	UN	200	BALCÃO E SAIA PARA TENDAS 5mx5m: Balcões (frontal e lateral) em madeira com acabamento de tampo e saia com lycra na cor preta e ou branca.
26	CAMAROTE	M²	5.000	CAMAROTE: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 metros cada módulo com altura entre 1,50m e 3m de altura em relação ao solo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base tubular de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveia rápida autobasculante (sistema CRAB) de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m² conforme Normas da ABNT. 2 escadas de acesso e guarda corpo em todas as faces (frente, laterais e fundo). Acabamento: Coberto com madeira de compensado com no mínimo 20 mm de espessura, com carpete na cor cinza escuro ou (escolha a cargo da contratada), sotas de palco em tecido TNT na cor preta em todos os lados do piso, 03 escadas de acesso com corrimão e largura mínima de 2,0m cada. Cobertura com vão modular de 5m e 5m metros de frente por 5m de profundidade x 3m de pé-direito (livre), tipo duas águas montada em estrutura tubular de alumínio box truss P30, coberta com lona única de PVC, anti-chama e anti-mofa. Incluso engenheiro civil profissional equivalente com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações.
27	BOX TRUSS 1	M LINEAR	20.000	BOX TRUSS 1: treliça de alumínio modelo box truss P15 para backdrop/ e ou portal
28	BOX TRUSS 2	M LINEAR	35.000	BOX TRUSS 2: treliça de alumínio modelo box truss P30 para backdrop, grid de iluminação/e ou portal
29	BOX TRUSS 3	M LINEAR	20.000	BOX TRUSS 3: treliça de alumínio modelo box truss P50 para grade de iluminação/e ou portal





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

30	RÁDIO TRANSMISSOR HT'S	UN	1.200	RÁDIO TRANSMISSOR HT'S: com antena UHF de frequência 438/470 Mhz, 16 canais, fone de ouvido e microfone head set, com capacidade de transmissão em um raio de 6km. Cada rádio deverá estar equipado com duas baterias ou carga equivalente a 16 horas de uso contínuo, carregadores e régua de tomadas (compatíveis com número de rádios). Os equipamentos deverão estar disponíveis com 3h de antecedência do horário solicitado
31	PRATICÁVEIS 1	UN	4.000	PRATICÁVEIS 1: tipo plataforma, metálico, telescópico, unidades com medida de 2m x 1m, altura com regulagem de 20 cm a 1m, tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete na cor cinza ou preta. Acabamento com TNT preto. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil com emissão de ART/RRT. (unidade)
32	PRATICÁVEIS 2	UN	1.000	PRATICÁVEIS 2: tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida de 2m x 1m, altura com regulagem de 20 cm a 1m, tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete na cor cinza ou preta. Acabamento com TNT preto. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil com emissão de ART/RRT. (unidade)
33	TECIDO LYCRA BRANCA / PRETA / COLORIDA	M²	8.000	TECIDO LYCRA BRANCA / PRETA / COLORIDA: Para utilização de palco e/ou decoração. Composição: 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, podendo ser esticado além do seu comprimento, retornando instantaneamente ao seu comprimento original. (m²)
34	SUPORTES PARA BANNER	UN	50	SUPORTES PARA BANNER: com base de ferro articulada e haste em alumínio anodizado. Regulagem de altura para até 2 metros e garras de fixação do banner pelos bastões superiores e inferiores.
35	CLIMATIZADOR ASPERSIVO COM TORRE DE ÁGUA	UN	50	CLIMATIZADOR ASPERSIVO COM TORRE DE ÁGUA - Alcance frontal: 15m, Ruído: 71Db, Consumo: 410W, Voltagem: 220V, Dimensões (LxAXP): 582mm x 587mm x 354mm, Peso: até 16Kg, Fluxo de Ar: 5.780m³/h, Fornecimento de Água: Reservatório – 100L, Dimensões do Produto: 510mm x 1.850mm x 510mm (LxAXP). Incluso transporte, montagem, desmontagem, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
36	AR CONDICIONADO PORTÁTIL	UN	50	AR CONDICIONADO PORTÁTIL: Capacidade de Refrigeração: 12000 (Btu/h), Potência: 1350W (127V) / 1400W (220V), Capacidade de Refrigeração: 14.500 BTU/h (35°C / 80% U.R.), Bivolt, Nivel de ruído (min-max) dB(A): 51dB / 54dB,
37	MESAS PLÁSTICAS	UN	6.000	MESAS PLÁSTICAS: em PVC empilháveis, medidas aproximadas de 1,00x1,00x0,80, cor branca e/ou preta, em perfeito estado de conservação (unidade)
38	CADEIRAS	UN	24.000	CADEIRAS: em PVC, empilháveis, cor branca em perfeito estado de conservação (unidade)
39	UNIFILA	UN	600	UNIFILA: com fita retrátil na cor preta com 2m de comprimento, com estrutura de aço inox com altura de 90cm e base redonda cromada





ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
- 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão;
- 1.14 Comprovação técnica operacional de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação e de maior relevância, ou seja:
- 1.14.1 Fornecimento de um palco com no mínimo 24 x 20 metros, com piso de no mínimo 23 x 17 metros, cobertura, suporte de PA dentro dos padrões técnicos estabelecidos no Edital - Anexo II (tipos de estruturas, sistemas e materiais). Não será aceita a soma de atestados para fins de comprovação da metragem mínima;
- 1.14.2 Fornecimento de palco com no mínimo 10 x 8 metros, sendo 2 (dois) simultâneos, ou seja, na mesma data de execução podendo ser em eventos distintos, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no Edital - Anexo II (tipos de estruturas, sistemas e materiais);
- 1.14.3 Fornecimento de palco com no mínimo 8 x 6 metros, sendo 6 (seis) simultâneos, ou seja, na mesma data de execução podendo ser em eventos distintos, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no Edital - Anexo II (tipos de estruturas, sistemas e materiais);
- 1.14.4 Fornecimento de house-mix de 2 andares, ou seja 2 níveis, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no Edital - Anexo II (tipos de estruturas, sistemas e materiais);
- 1.14.5 Camarim de no mínimo 16m² dentro dos padrões técnicos estabelecidos no Edital (Anexo II).
- 1.14.6 Tendões 5x5 metros, sendo 20 simultâneas, ou seja, na mesma data de execução podendo ser em eventos distintos, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no Edital - Anexo II (tipos de estruturas, sistemas e materiais);
- 1.14.7 Fornecimento de no mínimo 200 unidades de mesas simultaneamente, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no termo de referência (Anexo II).
- 1.14.8 Fornecimento de no mínimo 600 unidades de cadeiras simultaneamente, dentro dos padrões técnicos estabelecidos no termo de referência (Anexo II).
- 1.15 A comprovação de aptidão dos atestados solicitados nos itens 1.14.1, 1.14.2, 1.14.3 e 1.14.4 acima deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante e deverão estar devidamente registrado/acervado no CREA / CAU.
- 1.15.1 O nome do evento e sua data de realização deverão constar dos atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.
- 1.16 Comprovação de capacidade técnica profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que já tenha desempenhado serviços similares aos licitados, de acordo com os seguintes itens de maior relevância:



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.16.1 Projeto e execução de palco
- 1.16.2 A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, Contrato de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços.
- 1.17 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.17.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.17.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.17.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.17.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18 Declaração do licitante, que assume total responsabilidade pela segurança, montagem, instalação e operação de toda infraestrutura descrita no Edital, em cumprimento as normas de Segurança do Trabalho:
- 1.18.1 Atende a todas as exigências previstas na Lei Federal nº 6.514/77, na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, combinado com a Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu capítulo V, Título II, e leis 8.080/90, 8.212/91 e 8.213/91, assim como decidido pelo Grupo Interministerial de 1977 e revigorado em 2004 nas Diretrizes e Estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador – PNSST.
- 1.18.2 Está ciente que, em caso de dúvida da área técnica, Pregoeiro ou equipe de apoio, poderá ser requisitado do vencedor a apresentação dos documentos que comprovem o atendimento das **NRs** abaixo:
- 1.18.2.1 NR 1 - Disposições Gerais
- 1.18.2.2 NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- 1.18.2.3 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI
- 1.18.2.4 NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- 1.18.2.5 NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- 1.18.2.6 NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 1.18.2.7 NR 35 - Trabalho em Altura.
- 1.19 Declaração do licitante de que, em sendo vencedora, durante a vigência da ATA, compromete-se a atender a demanda da Prefeitura de Santo André para até 05 (cinco) eventos simultâneos na mesma data, independente do porte dos mesmos.
- 1.20 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.20.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.21 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 1.22 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14528/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura (lote fracassado do Edital 009/2024) para atender às necessidades da Prefeitura de Santo André na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, compreendendo: mão de obra e fornecimento de infraestrutura geral, incluindo o transporte, montagem, instalação, operação, com manutenção e desmontagem necessária durante todo o período de utilização.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 1 (um) ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, por igual período.

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal n.º 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

X – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____,
Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA GERAL, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM NECESSÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a), com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na - Bairro - Município de/..... - CEP:, (OU se empresa: representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, decorrente de pregão eletrônico nº, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 14528/2024

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para prestação de serviços de locação de infraestrutura para atender às necessidades da Prefeitura de Santo André na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, compreendendo: mão de obra e fornecimento de infraestrutura geral, incluindo o transporte, montagem, instalação, operação, com manutenção e desmontagem necessária durante todo o período de utilização, nas condições e especificações estabelecidas em Edital, respectivo Termo de Referência e na Proposta.
- 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
 - a. Prazo de execução:** em até dias contados da data da assinatura deste OU nos dias XXX a XXX OU no período de a
 - b. Local de execução:**

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

- 1.** A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
- 2.** A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
OU
1. **PREÇO** – O valor total a ser pago será em parcelas mensais, mediante a execução dos serviços, na seguinte conformidade:.....
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.
 - 2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
 - 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

VI – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a verba própria, codificada sob a dotação discriminada: fonte.... Projeto nº:elemento..., consignada no orçamento da Secretaria de (.....) no Exercício de 202.....

VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
 - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

- 2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 3. CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
- 4. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____,
_____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____





ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____